

LEI N° 872 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970.

=====

Autoriza a celebração de convênio com o Estado para a instalação e funcionamento do Colégio Técnico Agrícola Estadual de Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Dracena, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando a criação, instalação e funcionamento do Colégio Agrícola Estadual de Dracena.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de créditos especiais a serem autorizados pela Câmara.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de dezembro de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =